

DUVIDAS FREQUENTES

1) Qual é o procedimento de revalidação e/ou reconhecimento de diploma?

A partir de 2020 todos os pedidos de revalidação e reconhecimento apresentados à UNIR deverão ser feitos através da Plataforma Carolina Bori, conforme determinação do art. 7º da Resolução n.531/CONSEA de 12 de julho de 2018.

Dessa forma, os departamentos e núcleos/campi não deverão mais receber os pedidos pelo SEI, nem pessoalmente e caso surja algum pedido dessa forma, que orientem o interessado a acessar o portal acadêmico para se informarem sobre como fazer seu pedido na Plataforma. Neste portal, o interessado poderá verificar se há capacidade de atendimento para o curso que deseja, verificar a lista de documentos necessários, procedimentos para apresentar seus pedidos, conhecer a Plataforma Carolina Bori, entre outras informações. Basta seguir o link: <http://www.academico.unir.br/pagina/exibir/8073>

Informamos ainda, que cabe a esta comissão receber os pedidos, conforme art.9º da referida resolução: *São atribuições da Comissão de Admissibilidade: (II) Receber a documentação e elaborar o despacho saneador, conforme normas vigentes.* Assim, o pedido inicial não se dá a partir dos Núcleos e Departamentos, mas por esta comissão, através da Plataforma Carolina Bori.

Para maiores informações quanto ao procedimento, entre em contato com a Comissão por meio do email carrd@unir.br ou acesse o [Portal Acadêmico](#).

Legislação Vigente

[Resolução CNE/CES nº 3/2016](#)

[Portaria Normativa nº 22/2016](#)

[Resolução nº 531/2018/CONSEA/UNIR](#)

2) O que é o Enade e qual o seu objetivo?

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) é uma das avaliações que compõem o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), criado pela Lei nº. 10.861, de 14 de abril de 2004.

O objetivo do Enade é avaliar e acompanhar o processo de aprendizagem e o desempenho acadêmico dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação; suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico da profissão escolhida, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.

3) O estudante habilitado ao Enade é obrigado a participar do Exame?

Sim. A participação do estudante habilitado ao Enade é condição indispensável ao registro da regularidade no histórico escolar, assim como à expedição do diploma pela Instituição de Educação Superior (IES).

4) Qual a situação do estudante concluinte, habilitado ao Enade, que não realizar a prova?

O estudante concluinte habilitado ao Enade 2020, que não realizar a prova, não poderá receber o seu diploma enquanto não regularizar a sua situação junto ao Enade, haja vista não ter concluído o respectivo curso de graduação (o Enade é componente curricular obrigatório).

PERGUNTAS FREQUENTES SERVIDORES

1) Quais documentos posso apresentar para a concessão das gratificações de Incentivo à Qualificação e Retribuição por Titulação?

- a) Documento expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecimento pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de quaisquer pendências que possam influir na concessão da titulação, restando tão somente os trâmites necessários à expedição do diploma;
- b) Apresentação, juntamente ao requerimento da gratificação, comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma;
- c) Comprovante de protocolo junto ao órgão expedidor do diploma/certificado.

2) Qual é a quantidade limite de diárias por ano para servidores?

Não há uma quantidade limite. Contudo, após a 30ª diária, é preciso de justificativa e autorização da autoridade superior.

3) A licença para tratamento da própria saúde conta como efetivo exercício para fins de avaliação de estágio probatório de servidores docentes e técnico-administrativos?

A partir da Nota Técnica nº 15187/2019/ME, o estágio probatório será suspenso no momento em que se iniciar a licença para tratamento da própria saúde e esse período não será considerado como de efetivo exercício para este fim. A contagem do estágio probatório somente será reiniciado quando o servidor retornar ao efetivo exercício das atribuições do seu cargo efetivo. Nos casos de servidores em estágio probatório e em gozo de licença para tratamento da própria saúde, aplica-se o entendimento vigente no momento da avaliação, observando-se os períodos de vigência destacados no item 34 da referida nota técnica.

As Comissões de Estágio Probatório poderão solicitar à Coordenação de Registro de Documentos - CRD a descrição da vida funcional do servidor sob avaliação. O pedido deverá ser feito preferencialmente via SEI, remetendo os autos do processo de estágio probatório para a unidade CRD.

4) Quais portarias o Diretor do Nch pode emitir?

Conforme o art. 7º da portaria nº446/2019, que delega competência às Unidades Gestoras Responsáveis (UGR's), os Diretores de Núcleo e Campi podem emitir as seguintes Portarias:

- I. Designação de Colegiado de mestrado e doutorado;
- II. Designação de Comissões de Formulação de Propostas/Projetos de Cursos de Graduação e Pós – Graduação.
- III. Designação de bancas de qualificação e defesa de Cursos de Pós-Graduação.
- IV. Designação de Coordenadores de curso de pós-graduação em nível lato sensu;
- V. Designação de Comissão para Avaliação de Estágio Probatório de Docentes e Técnicos;
- VI. Designação de Comissão para avaliação de progressão de docentes (Exceto Associado I e Titular);
- VII. Designação de Comissão para realização de processo seletivo para professores substitutos e temporários;
- VIII. Designação de Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- IX. Designação de Coordenadores dos cursos de educação à distância, incluindo a UAB, em nível de graduação e pós-graduação.

5) É necessário designar Comissão de Avaliação de Defesa de Dissertação por meio de Portaria?

Conforme orientação dada pela PROPESQ, é necessário o coordenador do PPG designar comissão avaliadora para banca de defesa de dissertação/tese por meio de portaria, sendo a publicação desse ato no Boletim de Serviço opcional, mas considerada uma boa conduta para fins de publicidade.